



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1199/2017 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 419/16.

De autoria do nobre Vereador David Soares, o presente projeto de lei denomina Praça Irineu Evangelista de Sousa o logradouro inominado que especifica, situado no Distrito da Penha, e dá outras providências.

A proposta denomina o espaço livre caracterizado como canteiro central do prolongamento da Av. Aricanduva, delimitado pela Av. Celso Garcia e Viaduto Engenheiro Alberto Badra (Setor 56 - Quadra 67), Distrito da Penha, Prefeitura Regional da Penha.

O autor defende sua iniciativa como forma de reconhecimento póstumo à memória do homenageado.

Além da justificativa com breve biografia do homenageado, acompanha a proposta: croqui e fotos do local a ser denominado.

O Executivo informou que a medida atende ao estabelecido pela legislação vigente, sugere, entretanto, alteração na descrição do logradouro para melhor caracterizá-lo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade deste projeto de lei, aprovando, contudo, substitutivo para ajustar a descrição do logradouro.

Face ao exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente considera o projeto adequado às normas urbanísticas, razão pela qual se manifesta favoravelmente a sua aprovação, nos termos do seguinte substitutivo, elaborado, para ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 419/16.

Denomina Praça Irineu Evangelista de Sousa o espaço livre público inominado que especifica, situado no Distrito da Penha, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º Fica denominada Praça Irineu Evangelista de Sousa, o espaço livre caracterizado como canteiro central do prolongamento da Av. Aricanduva, delimitado pela Av. Celso Garcia e Viaduto Engenheiro Alberto Badra, situado no setor 56, quadra 67, localizado no Distrito da Penha, Prefeitura Regional da Penha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 13/09/2017.

Souza Santos (PRB) - Presidente

Camilo Cristófar (PSB)

Dalton Silvano (DEM) - Relator
Edir Sales (PSD)
Eduardo Matarazzo Suplicy (PT)
Paulo Frange (PTB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/09/2017, p. 84

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.